



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°110**, de 29 de junho de 1972.

**Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários públicos municipais e abre crédito suplementar.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes da Lei nº 102 de 1º/06/72, ficam aumentados em 24% (vinte e quatro por cento), com efeito, a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 2º.** Para atender as despesas com o aumento referido no artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 6.511,44 (seis mil quinhentos e onze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), que reforçará as dotações destinadas aos pagamentos dos vencimentos dos funcionários, podendo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, para constituir recursos orçamentários a abertura de crédito suplementar.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de junho de 1972.

**LINO GETÚLIO MACHADO**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de junho de 1972.

---

*Secretário Municipal de Administração*

---